OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 603ª EMISSÃO (IF 26F3253367)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
22 DE SETEMBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Sérieª Série da 603ª Emissãoª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI("Assembleia"), a realizar-se no dia **22 de setembro de 2026**, às **16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A alteração da remuneração mensal devida ao Agente de Mediação de Construção, CTE – CENTRO DE TECNOLOGIA DE EDIFICAÇÕES E HOLDING LTDA. ("CTE"), prevista no Anexo I do Termo de Emissão e no Anexo IX do Termo de Securitização - "Despesas da Operação", de R$ 16.000 (dezesseis mil reais) para R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) mensais.

(ii) A alteração da Data Base da Cessão Fiduciária, conforme definido nos documentos da operação, de 01 de agosto de 2026 para 01 de setembro de 2026, afastando-se, para esse fim, os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais previsto na Cláusula 7.3, alínea "(a)", do Termo de Emissão e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRI previsto na Cláusula 6.1, alínea "(d)", do Termo de Securitização;

(iii) a alteração da Cláusula 4.26.1 do Termo de Emissão, referente às Permutas Autorizadas, mediante (a) a inclusão de parâmetro de precificação para determinação do Preço Mínimo da Unidade Autônoma e a alteração do percentual mínimo a ser pago através

de dinheiro; e (b) a ampliação das localidades admitidas para as unidades imobiliárias a serem recebidas por meio de permuta, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.26.1. A Emitente estará autorizada a realizar vendas de Unidades Autônomas do Empreendimento Imobiliário tendo como parte do preço o recebimento de unidades imobiliárias de terceiros, desde que ("Permutas Autorizadas"):

(i) o estoque de Unidades Permutadas não ultrapasse o percentual de 10% (dez por cento) do VGV realizado do Empreendimento Imobiliário;

(ii) o percentual mínimo do Preço Mínimo da Unidade Autônoma, isto é, o equivalente da precificação da unidade caso ela fosse vendida a R$ 28 mil/m^2, pago através de dinheiro seja de 65% (sessenta e cinco por cento);

(iii) o restante do preço da Unidade Autônoma adquirida através de permuta seja distribuído da seguinte forma: (a) parcela de entrada mínima de 15% (quinze por cento); (b) pagamento de, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do Preço Mínimo da Unidade Autônoma até a entrega das chaves, sendo que este percentual poderá ser reduzido para 35% (trinta e cinco por cento) a exclusivo critério da STOC;

(iv) a unidade imobiliária a ser recebida através de permuta esteja situada nas cidades de Itajaí, Balneário Camboriú e adjacências, Capitais, cidades com mais de 1 milhão de habitantes ou cidades turísticas; e

(v) a permuta em questão seja autorizada pela STOC."

(iv) A alteração do prazo máximo para contratação de seguro garantia de performance, nos termos do item (gg) da Cláusula 8.1 do Termo de Emissão, de 45 (quarenta e cinco) para 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Emissão.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 1ª Sérieª Série da 603ª Emissãoª Emissão - IF 26F3253367 – Emissora Opea

Securitizadora S.A), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRI junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRI nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores